ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1546/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARTHA MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Educacional Martha Müller, com o objetivo de proporcionar campo de estágio curricular a estudante do Curso Técnico em enfermagem, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por iguais períodos.

§ Único - As despesas decorrentes do presente Convênio a ser firmado correrão por conta, única e exclusiva, da Conveniada.

ARTIGO 2º - A Conveniada compromete-se a oferecer, como contra-partida 02 (duas) meias-bolsas a servidores da Prefeitura Municipal de Butiá, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de maio de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de maio de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração